

W. R. S.

Estando em uso haver em Roma Agentes dos Negocios Ecclesiasticos, que representam na Curia Romana os impetrantes particulares de suas respectivas Nações, e a quem incumbem as funcções de Procuradores certos e conhecidos das partes, que muito utilizam em terem pessoa acreditada, que condura os seus negocios em tão remoto Paiz: E attendendo Sua Magestade o Imperador ao que a semelhante respeito lhe supplicou Vicente Antonio da Costa, Official da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e que acaba de ser Nomeado para exercer as funcções de Secretario de Legação em Roma, Há por bem que, sem dependencia de outro qualquer titulo, possa o mesmo Vicente Antonio da Costa servir intrinsecamente por parte do Brazil de Agente dos Negocios Ecclesiasticos junto deua Curia, em quanto S. M. Imperial não Resolver o contrario; não devendo porim por semelhante emprego perceber ordenado algum, mas tão somente os emolumentos que lhe pertencerem, e que serão regulados pela antiga practica. O que assim participo a V. M. para sua intelligencia e cumprimento, e a fim de que haja aacreditar ao agraciado, n'aquella qualidade, onde Convier.

Deus Guarde a V. M. Paço em 23 de Agosto de 1826

Luiz P. de F. de S. R.

o. Senhor Vidigal.

Alto do P^o do L^o competente
Rio de Janeiro 1825
Costa